

**Extrato do 4º Termo de Aditivo**  
 Contrato 62/2014  
 Processo SC 55193/2014  
 (Interessados)  
 1º - Secretaria da Cultura  
 2º - 2N Engenharia Ltda  
 Objeto: Reforma do sistema elétrico do Teatro Sérgio Cardoso, objetivando a prorrogação do prazo de execução dos serviços.

Modalidade da licitação: Concorrência  
 Valor Inicial: R\$ 2.970.410,37  
 Acréscimo: Não houve  
 Supressão: Não houve  
 Valor Atual do ajuste com aditamentos: R\$ 3.472.480,64  
 Data de Assinatura do Contrato: 30-10-2014  
 Data de Assinatura do aditamento: 23-02-2016  
 Unidade Gestora: 120101; Programa de Trabalho: 13.392.1213.2499.0000; Natureza da Despesa: 44.90.51;  
 Nota de Reserva: Não houve  
 Vigência: 16-03-2016  
 Parecer Jurídico: CJ/SC 50/2016 de 05-02-2016

**Despacho do Secretário, de 24-2-2016**  
 Processo SC 2657/2016 Interessado: Departamento de Administração Assunto: Assinatura do Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Executivo Seção I e II. Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e combinadas com a Lei Estadual 6.544/89, ratifico a Inexigibilidade da licitação declarada com apoio nas disposições do artigo 25, inciso I, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a empresa Imprensa Oficial do Estado S/A – Imesp – CNPJ: 48.066.047/0001-84, para a assinatura do jornal “Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Executivo Seção I e II”, para atender ao Departamento de Assessoria de Comunicação e Imprensa da Pasta.

**Despacho do Secretário, de 24-2-2016**  
 Processo SC/7242/2016 Interessado: Unidade de Formação Cultural - UFC Assunto: Contrato de gestão a ser celebrado com Organização Social de Cultura para gestão das Fábricas de Cultura localizadas no Setor “A”. Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, com apoio no artigo 6º da Lei Complementar 846 de 04-06-1998, para celebração do Contrato de Gestão entre o Estado de São Paulo e a Organização Social de Cultura “Catavento Cultural e Educacional”, para o fomento e a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área de iniciação, formação e difusão de atividades artístico-culturais desenvolvidas pelas Fábricas de Cultura nas unidades localizadas no setor “A” (Vila Curuçá, Itaim Paulista, Sapopemba, Cidade Tiradentes e Parque Belém).

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despacho da Diretora Técnica, de 24-2-2016**  
 Processo SC 121910/2015 - Pregão Eletrônico 02/2016 (BEC - 1201020000120160C00002) - Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (Desarmada), com a Efetiva Cobertura dos Postos Designados, no Âmbito da Secretaria da Cultura conforme Especificações Técnicas, Planilhas e Locais de Prestação dos Serviços. Participaram do certame 25 empresas Após Etapa de Lances, Negociação e Habilitação, houve interposição de recurso, que foi indeferida, pois a impetrante não apresentou os memoriais. Sendo assim adjudico e homologo o item 1 da licitação à empresa SNS Segurança Eireli EPP – CNPJ: 21.757.973/0001-40, vencedora do certame pelo critério de menor preço ao valor mensal de R\$ 83.999,98.

**Termo de aditamento**  
 Extrato do Quarto Termo de Aditamento de Contrato 12/2012  
 Processo SC 103999/2011  
 Contratada: Secretaria da Cultura  
 Contratada: Rodrigues Cruz Telecomunicação & Eletricidade Ltda.  
 CNPJ: 61.836.565/0001-06

Objeto: Prorrogação do Prezo do Contrato 12/2012 cujo Objeto É Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica – Pabx da Pasta.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 28-02-2016 a 28-02-2017.

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 81.650,79 para o período de 60 meses, sendo o valor de R\$ 16.803,12 para o presente exercício, o valor de R\$ 12.642,00 para o exercício de 2012, o valor de R\$ 15.864,70 para o exercício de 2013, o valor de R\$ 16.737,33 para o exercício de 2014 o valor de R\$ 16.803,12 para o exercício de 2015, o valor de R\$ 16.803,12 para o exercício de 2016, o valor de R\$ 2.800,52 para o exercício de 2017, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária - UGE. 120.102 – PT. 13.392.1213.5727.0000 – ND 33.90.39.

Data da Assinatura: 23-02-2016.

**FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**

**Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, de 24-2-2016**

Processo FMAL 297/2015. Contrato 26/2015. Assunto: Aplicação de Penalidade de Multa no Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial com a Efetiva Cobertura dos Postos Designados, no Âmbito da Fundação Memorial da América Latina Celebrado com a Empresa Versáteis Segurança e Vigilância Eireli - EPP. Aplicação de Penalidade de Multa. I- À vista dos elementos constantes nos autos do processo FMAL 297/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, que a Fundação Memorial da América Latina celebrou com a empresa Versáteis Segurança e Vigilância Eireli - EPP, Contrato FMAL 26/2015, considerando os fundamentos jurídicos e fáticos expostos na INFO GAJ 19/2016, de fls. 442/446, na manifestação justificada do Gestor do Contrato no Memorando Interno 04/16, de 12-02-2016, de fls. 421/437, os quais adoto como razão de decidir, acolho a proposta de aplicação de penalidade de multa prevista no item 12.1.4 do instrumento contratual, correspondente à multa de 5% do valor mensal do contrato (ref. Janeiro/2016 – valor R\$ 53.452,80, perfazendo a importância de R\$ 2.672,64 pela inexecução parcial do contrato (descumprimento dos itens 3.1, XXV, do Termo inicial e 2.1, 2.2.17, 3.13 do Memorial Descritivo - Anexo I do Contrato), com base no art. 87, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula décima segunda, item 12.1.5 do contrato, bem como íntimo a referida empresa para, se assim desejar, interpor recurso, no prazo de 5 dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado e da entrega pessoal protocolada da notificação ao representante da empresa, no termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. II- No decorrer do mesmo prazo, o processo administrativo FMAL 297/2015, ficará com vista franqueada à empresa bem como à disposição para a extração de cópias reprográficas de seu interesse. III- Publique-se e notifique-se pessoalmente o representante da empresa no mesmo dia da publicação no D.O.

**Despacho do Diretor Presidente, de 19-2-2016**  
 Processo 059/2016 - Em observância ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21-06-1993 e alterações posteriores, tendo em vista as manifestações da Gerência de Assuntos Jurídicos constantes do processo em referência, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor de Atividades Culturais, com fundamento no artigo 25, inciso III, da citada norma legal, para contratação da empresa Ponto Set Mobiliário Cenográfico Ltda -EPP, CNPJ: 12.472.498/0001-74, para prestação dos serviços de cenografia para o evento “Villa do Chaves”, no valor de R\$ 24.000,00.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**Despachos da Presidente, de 18-2-2016**  
 Fica alterado o Despacho da Presidente nº 12/2015 – CD – expedido em 13-11-2015 e publicado no D.O. de 25-11-2015, conforme segue:

- Onde se lê:
  1. CD – 324/2015 - PROCESSO CEETEPS nº 3876/2015 - Regularização de Denominação do Curso Superior de Tecnologia em Cosméticos. FATEC de Diadema.
    - Leia-se:
      1. CD – 324/2015 - PROCESSO CEETEPS nº 3876/2014 - Regularização de Denominação do Curso Superior de Tecnologia em Cosméticos. FATEC de Diadema.
 (Despacho da Presidente nº 02/2016 – CD).
 O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em sua 526ª Sessão, realizada em 18-02-2016, com fundamento no item VIII, do artigo 8º do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13-09-2012, aprova o seguinte Parecer:
 CD – 351/2016 - PROCESSO CEETEPS nº 4377/2008 – Regularização do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial - Fatec Jahu
 (Despacho da Presidente nº 03/2016 – CD)

**GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE**

**Portaria CEETEPS/GDS-1218, de 24-02-2016**  
*Estabelece normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular – 2º Semestre de 2016, das Faculdades de Tecnologia*

A Diretora Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o aprovado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, expedite a presente Portaria:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre de 2016, de suas Faculdades de Tecnologia, os seguintes benefícios:

§ 1º - Serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I) ter concluído integralmente, o Ensino Médio ou a Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, com concessão de bolsa de estudo integral, todas no território nacional brasileiro. A certificação de conclusão do ensino médio decorrente do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM ou do ENCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, não serão aceitas para efeito de concessão do benefício da isenção.
- II) estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a R\$ 1.320,00, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de R\$ 1.320,00;

§ 2º - Amparado na Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

- I) ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- II) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos - R\$ 1.760,00 ou esteja desempregado.

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para isenção da taxa”, no período de 08 de março até às 15 horas do dia 08-04-2016. Ao término da inscrição para isenção será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope, contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 08 de março a 08-04-2016, das 9h às 20h, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Comprovante de escolaridade: xerocópia simples e legível do histórico escolar ou de declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino do território nacional brasileiro. Caso tenha cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em rede particular de ensino do território nacional brasileiro, deverá anexar uma declaração em documento oficial, expedida pela instituição concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo II desta Portaria.
  - Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.
  - b) Comprovante de rendimento: xerocópia simples do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:
    - empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2016;
    - aposentados e pensionistas: xerocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum mês do ano de 2016;
    - desempregado: xerocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar ou declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1);
    - profissional liberal ou autônomo: xerocópia do último carnê de pagamento de autônomo ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
    - trabalhador informal, eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo III desta Portaria (Situação 2);
    - menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o

nome completo dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante – Anexo III desta Portaria (Situação 3).

III – Entregar os documentos necessários e indicados no item anterior dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

- “Isenção da taxa de inscrição - Vestibular Fatec - 2º Semestre 2016”
- Nome do candidato:
- Nº do RG:
- Nº do protocolo de inscrição para isenção:
- IV – Grampear os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado na mesma ordem indicada nas alíneas a, b e c do Inciso II deste Artigo.

V – Apresentar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§ 1º – Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.

§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

Artigo 3º - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

- a. pai ou padrasto;
- b. mãe ou madrastra;
- c. cônjuge ou companheiro(a);
- d. filho(a) ou enteado(a);
- e. irmão(ã);
- f. avô(ô);
- g. tio(a).

Artigo 4º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 08 de março até às 15 horas do dia 08-04-2016.

Ao término da inscrição para redução da taxa será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 08 de março a 08-04-2016, das 9h às 20h, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- b) Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:
  - empregado: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2016;
  - aposentados e pensionistas: xerocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum mês do ano de 2016;
  - desempregado: xerocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar ou declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1);
  - profissional liberal ou autônomo: xerocópia do último carnê de pagamento de autônomo ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
  - trabalhador informal, eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço. O modelo desta declaração consta no Anexo III desta Portaria (Situação 2).
- III - Entregar os documentos necessários e indicados no item anterior dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:
  - “Redução do valor da taxa de inscrição - Vestibular Fatec - 2º Semestre 2016”
  - Nome do candidato:
  - Nº do RG:
  - Nº do protocolo de inscrição para redução:
  - IV – Grampear os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado na mesma ordem indicada nas alíneas a, b e c do Inciso II deste Artigo.

V – Apresentar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope lacrado/fechado e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 5º - No momento da entrega do envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios e indicados no Inciso II dos Artigos 2º e 4º desta Portaria, na Secretaria da Faculdade de Tecnologia, deverá ser entregue obrigatoriamente o “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” preenchido e assinado pelo candidato. Este documento será fornecido pela Secretaria da Faculdade de Tecnologia e, ainda, estará disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br, na seção “isenção/redução”.

§ 1º - O “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” preenchido e assinado pelo candidato deverá ser grampeado na parte frontal do envelope lacrado/fechado.

§ 2º - O preenchimento do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” e a entrega deste juntamente com o envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º - O “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” deverá ser preenchido integralmente e assinado somente pelo candidato interessado. Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 4º - A ausência do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” ou o preenchimento incorreto deste, a entrega incompleta dos documentos comprobatórios ou em data anterior ou posterior à estipulada nesta Portaria, bem como a entrega de envelope contendo os documentos comprobatórios por meio dos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 5º - Toda a documentação comprobatória, indicada no Inciso II dos Artigos 2º e 4º, desta Portaria, deverá ser apresentada em xerocópias simples e legíveis que não serão devolvidas ao candidato, devendo ser arquivadas e destruídas após o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 6º - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Neste caso, o candidato deverá efetuar 2 (duas) inscrições, em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 4º desta Portaria, mediante a entrega de envelopes distintos na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria.

Artigo 7º - A partir do dia 03-05-2016, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites www.vestibularfatec.com.br ou www.centropaulasouza.sp.gov.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. Em função das características deste processo, não caberá recurso da decisão.

Artigo 8º - O candidato beneficiado com a isenção/redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 2º Semestre 2016, somente no período de 03 de maio até as 15 horas do dia 09-06-2016, exclusivamente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 2º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa ou com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 2º Semestre 2016, em um único curso de graduação em uma determinada Faculdade de Tecnologia - Fatec de sua escolha.

Artigo 9º - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 2º Semestre 2016.

Artigo 10 - Não será concedida a redução da taxa de inscrição a candidato “treineiro”. Considera-se “treineiro” o candidato que não concluiu o Ensino Médio ou não concluírá em tempo hábil, não sendo permitido, desta forma, seu ingresso no ensino superior.

Artigo 11 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a CPPS indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 12 - As informações prestadas pelo candidato visando à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

Artigo 13 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 14 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.

Artigo 15 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I - Relação de Faculdades de Tecnologia (Fatecs) e endereços

- Município – FATEC – Endereço – Bairro - Telefone
- Americana - Fatec Americana - R. Emílio de Menezes, S/N - Gleba B - Vila Amorim - (19) 3406-5776.
- Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado - Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - (18) 3625-9917.
- Assis – Fatec Assis - Rua Senhor do Bonfim, 1226 - Vila Xavier – (18) 3321-5266.
- Barueri - Fatec Barueri - Padre Danilo José De Oliveira Ohl - Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial - (11) 4198-3121.
- Bauru - Fatec Bauru - R. Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro - (14) 3223-2083.
- Bebedouro - Fatec Bebedouro – Jorge Caram Sabbag - Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 – Centro – (17) 3343-5395.
- Botucatu - Fatec Botucatu - Av. José Ítalo Bacchi, S/N - Jd. Aeroporto - (14) 3814-3004.
- Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista - Jornalista Omair Fagundes de Oliveira - Rua das Indústrias, 130 - Distr. Industrial IV - Uberaba - (11) 4031-0628.
- Campinas – Fatec Campinas – Av. Cônego Antônio Roccato, 593, Km 3,5 - Jd. Santa Mônica - (19) 3216-6474.
- Capão Bonito - Fatec Capão Bonito - R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Emburçu - (15) 3542-2654.
- Carapicuíba - Fatec Carapicuíba - Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - (11) 4184-8404.
- Catanduva - Fatec Catanduva - R. Maranhão, 898 – Centro - (17) 3523-6715.
- Cotia - Fatec Cotia -Rua Nelson Raineri,700 - Bairro do Lageado – (11) 4616-3284.
- Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May - R. Dr. Othon Barcelos S/N - Centro - (12) 3143-6571.

- Diadema - Fatec Diadema - Luigi Papaiz - Av. Luiz Merenda, 443 - Jardim Campanário – (11) 4092-2328/2471.
- Franca - Fatec Franca - R. Thomaz Novelino - R. Irênio Grecco, 4580 - Vila Imperador - (16) 3702-3204.
- Garça - Fatec Garça – Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura - Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - (14) 3471-4723.
- Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod - Av Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - (12) 3126-4849.
- Guarulhos - Fatec Guarulhos - R. João Gonçalves, 511 – Centro - (11) 2229-0392.
- Indaiatuba - Fatec Indaiatuba – Archimides Lammoglia - R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I - (19) 3885-1922.
- Itapetininga - Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende - R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - (15) 3272-7916.
- Itapira - Fatec Itapira – Ogari de Castro Pacheco - Rua Tereza Lera Paoletti, 570 – (19) 3843-1996.
- Itaquaquecetuba - Fatec Itaquaquecetuba - Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo - (11) 4647-5226.
- Itatiba – Fatec Itatiba – R. Daniel Peçanha de Moraes, 220 – Jardim Salessi.
- Itu - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho - Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - (11) 4013-1872.
- Jaboticabal - Fatec Jaboticabal - Nilo de Stéfani - Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - (16) 3202-6519/7327.
- Jacareí - Fatec Jacareí - Av. Nove de Julho, 745 - Jardim Pereira do Amparo – (12) 3953-7926.